



**PROJETO DE LEI N. 036/2019
DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 427/2019
Data: 27/06/2019 - Horário: 11:29
Legislativo

“QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PARTE DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 1.006, DE 20 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, **FERNANDO GORGEN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se no Capítulo II do Título e artigo 6.º o §4º, §5º e 6º, da Lei Municipal Ordinária nº. 1.006/2016, de 20 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II

DO EMPLACAMENTO DAS RUAS E NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS E COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS NOS ESPAÇOS, PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS

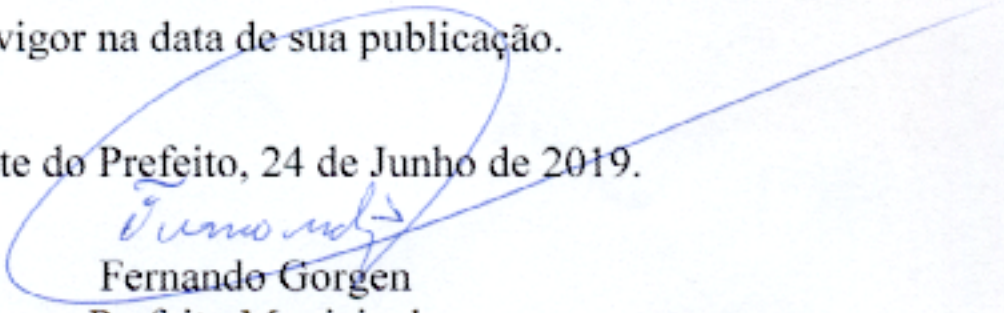
§4º. A colocação de lixeiras nos espaços, praças e passeios públicos poderão ser executados por empresas privadas, comprovando idoneidade na fabricação e no quesito segurança, sem ônus financeiro para o Município, devendo seguir padrão definido pelo Poder Executivo, contribuindo para a manutenção da limpeza pública e preservação do Meio Ambiente.

§5º. As lixeiras deverão ser produzidas e instaladas com capacidade mínima de 35 litros.

§6º. O prazo de permissão de uso do espaço, praças e passeios público é de acordo com a preservação estética e funcional das lixeiras, podendo ser revogado a qualquer momento pela Administração. OS parceiros adquirentes poderão explorar os espaços de publicidade das lixeiras, da qual estará isento de taxas de publicidades, mas ficando obrigado a conserva los com uma boa estética e funcional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Querência – MT, 24 de Junho de 2019.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PARTE DA
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 1.006, DE 20
DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Referencia: Projeto de Lei n. 036/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

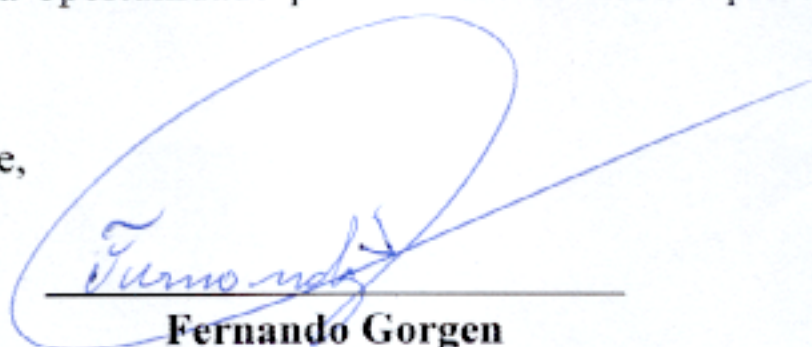
Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, a qual objetiva acréscimo e alteração de parte da Lei Municipal Ordinária, justamente para uma melhor limpeza e manutenção dos espaços, praças e passeios públicos do Município.

As empresas interessadas deverão fornecer e instalar lixeiras com capacidade mínima de 35 litros, realizando manutenção periódica, podendo a concessão ser rescindida a qualquer momento pela Administração.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal